



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 689, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.**

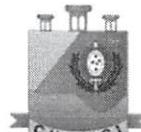
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FOMENTO A CULTURA DO MUNICÍPIO APARADO PELA LEI 14.399/2022 (ALDIR BLANC), PARA FINS QUE ESPECIFICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITEGI/PB, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no montante de **R\$ 65.285,15 (SESSENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS)**, destinado a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

|                  |   |                  |
|------------------|---|------------------|
| <b>20.600</b>    | <b>SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>   |                  |
| 13.392.0008.2021 | <b>APOIO, INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DE ATIV. ARTISTICA, CULTURA</b>                             |                  |
| 1.719.0000       | <b>Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.</b> |                  |
| 3390.30 99       | MATERIAL DE CONSUMO   | 9.520,89         |
| 3390.36 99       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  | 52.500,01        |
| 3390.39 99       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  | 3.264,25         |
|                  | <b>TOTAL</b>  | <b>65.285,15</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB  
GABINETE DO PREFEITO**

---

Art. 2º – Os recursos necessários para ocorrer as despesas com o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, serão constituídos e provenientes do excesso de arrecadação, superávit financeiro, como também anulação de dotações já constituídas do orçamento em vigor, para fontes da espécie, a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com os incisos do, §1.º do art. 43 da Lei 4.320/64;

Art. 3º – As dotações constantes no crédito especial ora aprovado, estão devidamente previstas no Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2022 a 2025, como também na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o presente exercício financeiro.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cuitegi, 28 de outubro de 2024.

**GERALDO ALVES SERAFIM**

**Prefeito Constitucional**